



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO
RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
Processo Nº 8017/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS E SERVIÇOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. Josimara Marangonha Lameira, inscrita no CPF sob nº ***.670.107-** RG **908**/ES, brasileira, divorciada, agente público, residente e domiciliada à Rua Caetano Pola, nº 850, Bairro Santo Antonio, Rio Bananal-ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ nº 12.073.525/001-36, estabelecida na Rua Waldemar Siepirski, 200, sala 619, Bairro Rio Branco, Cariacica/ES, CEP 29.147-600, TEL. (27) 3336-6765, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. EDMAR MAUSA DOS SANTOS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Desembargador Augusto Botelho – nº 575 – Apt. 601 – Praia da Costa – CEP 29.101-110 – Vila Velha/ES. Natural de Cariacica/ES, portador da C.I. **6.0** SPTC/ES e do CPF/MF nº ***.797.427-**, tendo em vista o Processo Administrativo nº. 4711/2022, nos termos das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo de Rescisão Contratual nº 8017/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a Rescisão amigável do Contrato nº 005/2023 para a prestação de serviço de coleta, transporte externo, tratamento e a destinação com disposição final ambientalmente adequada dos resíduos hospitalares (grupos A, B, D e E) por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, de acordo com inciso II, Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado nos meios de comunicação Oficiais, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E DO FORO

As partes exoneram - se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual. Para dirimir quaisquer questões oriundas desta rescisão contratual, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal - ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESTA RESCISÃO PRODUZIRÁ EFEITO AO CONTRATO À QUE SE REFERE E A TODOS OS ADITIVOS RELACIONADOS AO MESMO.

Rio Bananal - ES, 04 de Dezembro de 2023.

CONTRATANTE:



Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal
Josimara Marangonha Lameira
Secretária Municipal de Saúde
Documento assinado digitalmente
 EDMAR MAUSA DOS SANTOS
Data: 04/12/2023 10:13:24-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

CONTRATADA:

EDMAR MAUSA DOS SANTOS
Ambiental Coleta de Resíduos e Serviços LTDA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO
RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46

FL	RÚBRICA
PROC.Nº	

ANEXO I - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

É vedada aos convenentes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do convênio para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os convenentes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto do convênio, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do convênio.

Os convenentes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do convênio, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL, para a execução do objeto deste convênio, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.